



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva**, compreendendo árbitros, árbitros assistentes, anotadores, cronometristas e mesários, destinados aos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes de Buritis/MG.

1.2. A realização regular de competições esportivas no município demanda a atuação de profissionais qualificados, imparciais e tecnicamente capacitados, sendo a arbitragem elemento essencial para garantir a organização, a lisura, a segurança e o cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade consiste na contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento ao calendário anual de eventos esportivos do município, abrangendo diversas modalidades, tais como futebol de campo, futebol society, futsal, futebol sintético, vôlei, peteca, beach tennis, futvôlei, competições estudantis e eventos regionais.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), visando assegurar a execução adequada das políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e inclusão social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser credenciada deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento de profissionais de arbitragem, incluindo árbitros, assistentes e mesários, devidamente capacitados e aptos a atuar conforme as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

3.2. Os profissionais deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e observância das normas técnicas e regulamentos específicos de cada competição.

3.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, coordenação e substituição dos profissionais sempre que necessário, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, respeitando o calendário esportivo oficial e as quantidades estimadas de jogos e competições.



3.5. O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades estimadas de jogos e competições foram definidas com base no histórico de eventos esportivos realizados pelo município e no planejamento anual da Secretaria Municipal de Esportes.

4.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados no mercado regional para serviços de arbitragem esportiva, considerando as diferentes modalidades e composições técnicas exigidas.

4.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 354.476,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme detalhamento por item constante no Termo de Referência.

5. SOLUÇÕES A CONTRATAR

5.1. O credenciamento de empresa especializada em arbitragem esportiva apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas do município, garantindo flexibilidade, continuidade dos serviços e atendimento simultâneo a diferentes modalidades.

5.2. Essa solução permite maior eficiência administrativa, assegurando a contratação conforme a demanda real dos eventos esportivos, sem a necessidade de vínculo empregatício direto com os profissionais.

5.3. A contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo competições organizadas, seguras e transparentes.

6. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO Parte superior do formulário

6.1. O parcelamento da contratação por itens é tecnicamente viável e recomendável, considerando as diferenças entre modalidades esportivas, composições técnicas e características operacionais dos eventos.

6.2. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

* Garantia da regularidade e lisura das competições esportivas;



- * Eficiência operacional na execução do calendário esportivo municipal;
- * Atendimento às normas e regulamentos oficiais das modalidades.

6.3. A contratação atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, economicidade, transparência e eficiência administrativa.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A Secretaria Municipal de Esportes designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados.

7.2. Serão estabelecidos procedimentos internos para solicitação, conferência e aceite dos serviços de arbitragem prestados, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

7.3. As providências adotadas visam garantir que a Administração esteja devidamente preparada para a correta execução contratual, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante das análises técnicas, operacionais e orçamentárias, conclui-se que a contratação de serviços de arbitragem esportiva é **necessária, viável e vantajosa** para o Município de Buritis/MG.

8.2. A contratação permitirá a adequada execução do calendário esportivo municipal, assegurando a organização, a segurança e a transparência das competições.

8.3. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

8.4. Dessa forma, resta justificada a adoção da solução proposta para atendimento da demanda identificada.

Mário Junior Noronha

Mário Junior Noronha

Secretário Municipal de Esporte